



## CHAMAMENTO PÚBLICO SEMCTEL N°01/2026

### COMUNICADO DE PATROCÍNIO PARA PROMOÇÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FESTA OFICIAL DE ANIVERSÁRIO DE ATILIO VIVÁCQUA 2026”

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua (ES), através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica a todos os interessados que receberá propostas de patrocínio da iniciativa privada, visando a promoção, captação de recursos, organização e realização da “**Festa Oficial da Cidade de Atílio Vivácqua 2026**”, edição do corrente ano, conforme especificado a seguir.

#### I – PREÂMBULO

1.1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem interesse na formalização do presente patrocínio, já que tem como atribuição legal, em decorrência da Lei municipal 1.234 de 2022 e de seus fundos municipais.

1.2 – A “Festa Oficial do Aniversário de Atílio Vivácqua” é um evento anual, com, aproximadamente, 8 (oito) horas diárias, realizado no Parque de Exposições, com ampla cobertura midiática e diversas atrações musicais. O evento é tradicional e histórico e já foi assimilado pelo cidadão atiliense. É fonte de promoção espontânea da cidade (e para o Estado), bem como promove e impulsiona a economia local, além disso, representa um grande marco de ocupação do espaço público, revelando-se substancial pólo atrativo de turistas de lazer impactando a demanda de serviços no período de realização.

1.3 – O presente chamamento público será regido e terá observação obrigatória da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 148/2022

#### II – DO OBJETIVO

2.1 – O presente comunicado tem por objetivo selecionar PATROCINADOR(ES) apto(s) a realizar(em) o evento e/ou fornecer apoio para a realização da “Festa



Oficial de Aniversário da Cidade de Atílio Vivácqua”, edição 2026, no Parque de Exposição municipal, bem como a captação de recursos da iniciativa privada.

### III – DO EVENTO

3.1 – O evento ocorrerá entre os dias 09 e 12 de abril de 2026, na área de Eventos de Atílio Vivácqua (ES) “Machadão”, para um público rotativo estimado máximo em 60.0000 (sessenta mil) pessoas.

3.2 – O evento terá entrada franca, ou seja, o acesso ao local do evento se dará de forma gratuita para o grande público. Eventual montagem de áreas reservadas – comercializáveis – deverá observar o disposto nos itens 5.6 e 5.9 deste Chamamento.

### VI – DO PROCEDIMENTO

4.1 – As propostas de patrocínio deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital no órgão oficial do município e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no seguinte formato:

4.1.1. Presencialmente, até às 16h00 (dezesseis horas) da data aprazada no *caput* deste item, em envelope lacrado e dirigido à “Comissão Especial de Avaliação do Aniversário de Atílio Vivácqua 2026”, no Protocolo Geral da Prefeitura de Atílio Vivácqua, localizado na praça José Valentim Lopes, sn, centro, Atílio Vivácqua (ES).

4.1.2. A sessão de julgamento ocorrerá no primeiro dia útil após o prazo final da entrega dos envelopes.

4.2 – As propostas serão analisadas em função da melhor oferta, levando em conta ainda os critérios abaixo, que serão valorados de 0 a 2 pontos cada, sendo “0” para “inconforme”, “1” para “conforme” e “2” para “plenamente conforme”:

a) critérios eliminatórios:

- Desconformidade com a NT 01/2010, Partes 01, 03 e 04, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBM ES);



- Inexequibilidade técnica e pertinência legal;
- Ausência de quaisquer documentos constantes no item 5.12;
- Documentos vencidos ou fora do prazo de validade, sendo de inteira responsabilidade do proponente a apresentação de toda a documentação dentro dos prazos estipulados.

b) critério classificatório

- Valor agregado da proposta, o que consiste na conjunção entre o valor do patrocínio ou dos bens e serviços oferecidos, tal como expostos no orçamento detalhado, e a possibilidade de compatibilização da proposta apresentada com a de outros proponentes.

c) critério de desempate:

- Qualidade técnica da proposta;
- Menor impacto da inserção ou divulgação do nome do patrocinador(es) em relação às normas que disciplinam o uso de bens públicos e a proteção à paisagem urbana.

CRITÉRIO	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	PONTUAÇÃO
Qualidade técnica da proposta	Adequação da pertinência ao desempenho das atividades realizadas pela empresa.	0 – 5
Exequibilidade técnica	Verificação dos bens e serviços que tragam redução dos gastos e aumento de eficiência.	0 – 5
Pertinência legal	Adequação do bem ou serviço.	0 – 5

4.3 – Caso haja recursos pecunários/financeiros obtidos pela **SEMCTEL** em decorrência do pretendido chamamento para patrocínio, estes serão revertidos, a seu único e exclusivo critério, para a produção do evento, mediante o fornecimento de bens e serviços.

4.4 – Caso sejam apresentadas propostas que, por suas características, sejam consideradas incompatíveis entre si, a "Comissão Especial de Acompanhamento e



Avaliação do Aniversário da Cidade de Atílio Vivacqua 2026" poderá optar por aquelas que melhor atendam às necessidades do evento, de acordo com os critérios já mencionados, podendo, não obstante, convocar reunião com a presença dos respectivos proponentes para tentar compor e aproveitar, da melhor forma possível, as diversas propostas, promovendo-se, de comum acordo, as alterações e ajustes necessários à sua coexistência.

4.4.1 – Mantida a situação, na hipótese da Comissão considerar que as propostas são equivalentes e caso não haja possibilidade de compatibilizá-las, deverá ser realizado sorteio para escolha do(s) patrocinador(es).

4.5 – O resultado da avaliação da "Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Aniversário da Cidade de Atílio Vivacqua 2026" será lavrado em Ata e devidamente publicada no ÓRGÃO OFICIAL e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, oportunidade em que o patrocinador(es) selecionado será convocado a assinar o ajuste.

4.6 – O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final no órgão oficial do município.

4.7 – O(s) patrocínio(s) será(ão) formalizado(s) através de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atinentes à Administração Pública.

## **V – DAS PROPOSTAS**

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado empresa proponente, sem rasuras ou entrelinhas, conforme determinação do item 4.1 e seguintes, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD ou pen-drive, plantas etc) para melhor demonstração da proposta, e com toda documentação dentro do prazo de validade.

5.2 – O patrocínio dar-se-á mediante o oferecimento de recursos na forma bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, destinados a viabilizar a realização do evento, devendo as propostas conter: plano de trabalho, orçamento detalhado dos custos envolvidos, com as contrapartidas pretendidas.



5.2.1 – Caso seja do interesse do proponente, este deve estabelecer na proposta cláusulas restritivas quanto à exclusividade na exploração de serviços e à limitação de atuação da concorrência.

5.3 – Será(ão) selecionado(s) patrocinador(es) cuja(s) proposta(s) tenha(m) comprovação de lastro financeiro e tenha(m) sido aprovada(s) pela Comissão Especial de Avaliação, constituída para analisar propostas do patrocínio da “Festa Oficial de Aniversário da Cidade de Atílio Vivacqua 2026”, no decreto municipal nº86/2026.

5.4 – Poderão ser selecionados mais de um patrocinador, desde que não seja verificada qualquer incompatibilidade na atuação concomitante, na realização do evento.

5.5 – Como critérios objetivos, as propostas realizadas poderão conter a utilização de bens móveis e a execução de serviços necessários para a realização do evento, tais como:

- Alimentação / Bebidas (Buffet) / Buffet / Catering / Kits lanche;
- Cenografia / Decoração;
- Sistemas de Áudio / Vídeo / Iluminação;
- Entretenimento / DJ's com equipamentos;
- Receptivo / Transfer;
- Camisetas / Customização;
- Limpeza / Coleta de Lixo / Caçambas / Containers / Material de Limpeza;
- Infraestrutura: Pisos / Coberturas / Divisórias / Tendas;
- Mobiliário;
- Geradores;
- Segurança e Vigilância;
- Transporte;
- Recepcionistas / Guias Intérpretes / Áudio Descrição;
- Arquibancadas / Praticáveis;
- Brindes.



5.5.1 – O rol contido no item 5.5 é meramente exemplificativo, podendo os interessados enviarem suas propostas livremente, para apreciação da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é responsável pelo procedimento.

5.6 – Em contrapartida as propostas de patrocínio, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Patrocinador poderá realizar:

- Inserção de logomarcas em áreas do evento, convites, credenciais, camisetas, pórtico de entrada e veículos de traslados;
- Inserção de comerciais de 30'' nos intervalos dos shows;
- Exclusividade de produtos / marcas;
- Delimitação de espaço reservado para convidados;
- Ativações e ações de promoção;
- Exploração comercial do Camarote.

5.6.1 – O rol contido no item 5.6 também é meramente exemplificativo, podendo os interessados enviarem suas propostas de contrapartida livremente, para apreciação da Comissão Especial de Avaliação, citada nos itens 5.3 e 5.11.

5.7 – O(s) patrocinador(es) que prever(irem) a inserção ou divulgação do(s) nome(s) do seu nome empresarial e/ou de parceiro(s), deverá(ão) respeitar as normas referentes ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana e ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.8 – Os custos de produção e instalação de materiais de comunicação visual, caso previstos na proposta, serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(es) selecionado(s).

5.9 – A montagem de camarote(s) e/ou área(s) VIP, comercializáveis ou não (caso seja parte integrante da proposta apresentada), só será possível desde que não interfira na participação e na visualização do evento pelo grande público. Nesse caso, o planejamento da montagem de camarote(s) e/ou área(s) VIP deverá ser



apresentado à **SEMCTEL** após 03 (três) dias úteis da publicação do resultado, para análise e aprovação.

5.10 – O(s) patrocinador(es) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital, celebrará(ão) *Contrato de Patrocínio* com a **SEMCTEL**, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do(s) selecionado(s), em conformidade com a(s) proposta(s) final(is) apresentada(s) e validada(s).

5.11 – Além de analisar as propostas recebidas, é competência da Comissão Especial de Avaliação, definir as diretrizes e oferecer orientações ao(s) patrocinador(es) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público.

5.12 – Os interessados deverão entregar, além da proposta propriamente dita e seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751/2014;
- d) Comprovante de situação regular perante a Receita Estadual do Espírito Santo, por meio de certidão negativa emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- e) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Atílio Vivácqua (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e ISS). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no município de Atílio Vivácqua, a proponente deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Atílio Vivácqua;



- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): membros e/ou funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Atílio Vivacqua, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- j) Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste comunicado de patrocínio;
- k) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Atílio Vivacqua (ES);
- l) Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBM ES), de que a empresa é produtora de shows/eventos, com profissional devidamente cadastrado e qualificado, conforme NT 01 Partes 01, 03 e 04 de 2017, para efeitos de solicitação de alvará para o evento;
- m) Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares do Espírito Santo (CBM ES) do profissional de shows eventos vinculado a empresa, conforme NT 01 Partes 01, 03 e 04 de 2017;
- n) Certificado de cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR – referente à sua condição de organizadora de eventos, nos termos da Portaria MTUR nº 38, de 11 de novembro de 2021;
- o) Declaração, no sentido de que se compromete, nos termos do artigo 427 do Código Civil, a cumprir a proposta apresentada e/ou seu projeto definitivo e a assinar o contrato caso sua proposta seja selecionada como vencedora, sob pena de pagamento de multa à **SEMCTEL** no valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta em caso de desistência da proposta ou recusa a assinar o contrato.

5.13 – Sem a documentação completa e dentro da validade, exigida no item 5.12, a proposta não será aceita para avaliação.



5.13.1 - O futuro patrocinador deverá manter-se regular com a documentação exigida no presente chamamento durante toda a execução do contrato, conforme Cláusula Quarta do contrato de patrocínio a ser firmado.

5.14 – Recebidas as propostas e a documentação a elas anexas, estas serão submetidas à Comissão Especial de Avaliação da “Festa do Aniversário da Cidade de Atílio Vivacqua 2026”, que, após análise e avaliação, deverá constar em ata a ser publicada no ÓRGÃO OFICIAL e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo(s), nome(s) do(s) patrocinador(es) aprovado(s).

5.15 – Serão eliminadas as propostas que não demonstrarem viabilidade financeira, após análise dos custos apresentados, previsão de receitas e existência de garantia de recursos e/ou a comprovação do suporte financeiro e/ou se mostrarem manifestamente inexequíveis.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FUTURA(S) PATROCINADORA(S)**

6.1 – A(s) futura(s) patrocinadora(s) credenciada(s) fica(m) obrigada(s) a:

I - executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Instrumento Contratual, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do



Instrumento Contratual, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Instrumento Contratual;

XIII - caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a PATROCINADA e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;

XIV - é vedada a cessão ou transferência do objeto do Instrumento Contratual, total ou parcial, bem como a subcontratação;

XV - apresentar certificado, e o mantê-lo regular durante a execução do objeto do chamamento, o cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR – referente à sua



condição de organizadora de eventos, nos termos da Portaria MTUR nº 38, de 11 de novembro de 2021;

XVI - a PATROCINADORA fica obrigada também a:

- a) executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;
- b) prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos no edital;
- d) comunicar a PATROCINADA, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e) comunicar a PATROCINADA, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
- g) executar os serviços no prazo determinado pela PATROCINADA; e,
- h) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PATROCINADA, cujas reclamações se obriga a atender;
- i) manter durante toda a execução deste contrato às condições talhadas no item 5.12 deste Edital.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com às condições deste comunicado de patrocínio ou que o atendam apenas em parte.

7.2 – O *Contrato de Patrocínio* deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do chamamento público.

7.3 – Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de patrocínio o(s) servidor(es) designado em ato formal pelo chefe do poder executivo.

7.4 – Em caso de descumprimento contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato por parte da vencedora, ficam previstas às seguintes sanções:



7.4.1 - O não cumprimento total ou parcial por parte da vencedora, de quaisquer das cláusulas do edital, dos seus anexos, do contrato firmado e demais documentos apresentados, ensejará a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua (ES) o direito de impor às consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

I - pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal;

II - indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa;

III - pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao infrator multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, arcando, também, com eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades;

IV - suspensão temporária para participar de licitações e impedimento de contratação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos;

V - rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

7.4.2 - Além das penalidades acima elencadas caberá:

a) advertência;

b) declaração de Inidoneidade quando a PATROCINADORA descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a PATROCINADA;

c) As penalidades previstas, tais como: impedimento temporário e declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa;

c) As penalidades previstas, tais como: impedimento temporário e declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa da PATROCINADA e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua (ES);



d) Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.5 – Em caso de rescisão por descumprimento contratual ficará a contratada penalizada a pagar a título de multa o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, apurável em decorrência da quantificação contida na proposta realizada, bem como o ressarcimento por perdas e danos, em razão das despesas que por ventura recaiam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua (ES).

7.6 – O(s) vencedor(es) deverá(ão) submeter previamente à **SEMCTEL** uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado.

7.7 – A **SEMCTEL** deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data de sua divulgação.

7.8 – A **SEMCTEL** se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar, em conjunto com o proponente, os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar a excelência na realização do evento.

7.9 – A logomarca da **Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua (ES)** deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais impressos e/ou eletrônicos, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação, respeitando o Manual de Identidade Visual da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua (ES), que será disponibilizado(s) ao(s) patrocinador(es) selecionado(s), através de e-mail, após a formalização do contrato.

7.10 – Das decisões da Comissão Especial de Avaliação da “Festa do Aniversário da Cidade de Atílio Vivácqua 2026” caberá recurso administrativo hierárquico, em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação, com protocolo que observe as especificações do item 4.1, no que couber, deste chamamento de patrocínio. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo e, dessa forma, não impedirá o prosseguimento do feito.



7.11 – O contrato poderá sofrer alteração, modificado e/ou aditado no seu conteúdo, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12 – A **SEMCTEL** prestará maiores informações e esclarecerá dúvidas pelo e-mail CULTURA@PMAV.ES.GOV.BR, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

7.13 – Dúvidas e omissões quanto ao presente edital e demais documentos serão decididas pela Comissão Especial de Avaliação da “Festa do Aniversário da Cidade de Atílio Vivácqua 2026”.

Atílio Vivácqua (ES), 17 de março de 2026

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRET. MUNICIPAL  
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV  
assinado em 17/03/2026 15:49:43 -03:00

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL  
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV  
assinado em 17/03/2026 15:49:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/03/2026 15:49:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4ST84J>